

CONTRATO

Contrato nº 0493 /2021 – SMS
Processo nº P170787/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME**, com sede no município de Tianguá, Estado do Ceará Av. Enf. Jose Evangelista de Vasconcelos, Nº 594, E-mail: ditimarlicit@hotmail.com Telefone: (88) 9.9208-8662 / (88) 2133-0242 CEP: 62320-000 inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** portador da Carteira de Identidade nº 98028028881 SSP-CE e do CPF nº 070.863.343-91 endereço comercial no município de Tianguá, Estado do Ceará Av. Enf. Jose Evangelista de Vasconcelos, Nº 594. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 179/2021** e **Ata de Registro de Preço Nº 115/2021** seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 179/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e acessórios II, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 26.667,44** (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.12.29 17:43:28 -03'00'

Rafael Gonçalo Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

Itens	Quant.	Und	Descrição	MARCA	Vr. Unitário	Vr. Total
1	6	KIT	<p>KIT COMPLETO DO CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR DE 30 LITROS NA COR AMARELA DOBLÔ. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. 2 COMPARTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 12 A 18 LITROS MAIS HASTE LIMPA PISO TIPO AMERICANA COM REFIL MAIS REFIL PARA MOP LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO MAIS PÁ POP. CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO MAIS PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, QUE REPRESENTA ATENÇÃO.</p>	BRALIMPIA	R\$ 2.309,49	R\$ 13.856,94
2	10	KIT	<p>KIT REGULADOR DE PRESSÃO PARA BOTIJÃO DE GÁS GLP P13, COM MANGUEIRA DE ATE 1,25M.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A MANGUEIRA PARA GÁS GLP PRODUZIDA EM PVC (POLI CLORETO DE VINIL) FLEXÍVEL, MATERIAL FÁCIL DE SER RECICLADO, AUTO EXTINGUÍVEL (AJUDA A NÃO MANTER CHAMA), RESISTENTE A IMPACTO.</p>	FORMAGAS	R\$ 40,30	R\$ 403,00
4	1.000	FRASCO	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, COMPOSTO TENSOATIVO	ECONOMICO	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00

			NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, RECIPIENTE COM 500 MILILITROS			
8	30	ROLO	PANO MULTIUSO, LIMPEZA EM GERAL, PICOTADO A 50CM, DIMENSÕES DO ROLO: 30CM x 300M COMPRIMENTO, TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, 100% VISCOSE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMATURA MINIMA 40 G/M ² , CORES VARIADAS.	INOVEN	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
9	200	PACOTE	PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORES VARIADAS	FENIX	R\$ 4,39	R\$ 878,00
10	60	UNID	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	GAMA	R\$ 8,00	R\$ 480,00
11	250	UNID	VARAL DE NYLON Nº 05 (10M) COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO/POLIETILENO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORES VARIADAS.	VARAL	R\$ 4,21	R\$ 1.052,50
12	200	UNID	VELA PARA FILTRO D'AGUA, CERÂMICA MICROPOROSA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM CARVÃO ATIVADO. PODE SER UTILIZADA EM TODOS OS FILTROS POR GRAVIDADE.	OASIS	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.667,44

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1280.44905200.2215000000 - Fonte Federal de Recursos de exercícios anteriores

0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000 - Fonte Federal de Recursos de exercícios anteriores

0701.10.122.0072.2381.44905200.2220000001 - Fonte Federal de Exercícios Anteriores

0701.10.302.0073.2384.44905200.2290000000 - Fonte Federal

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 - Fonte Federal

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 - Fonte Municipal

0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 - Fonte Federal

0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 - Fonte Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria da Saúde de Sobral/CE na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e

suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante

aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Dezembro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:035628720001
31

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131
Dados: 2021.12.29 17:47:24 -03'00'

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO

CPF: 070.863.343-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 022.570.243-9

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CABICE

DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rogeriany Lopes Farias, gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adovandro Luiz Fraporti. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0493/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. CNPJ: 03.562.872/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 179/2021 e Ata de Registro de Preço Nº 115/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e acessórios II, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 179/2021. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 26.667,44 (Vinte e seis mil, seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 2215000000; 0701.10.122.0072.2381 .44905200. 2220000001; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 2290000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada a saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0494/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME. CNPJ: 07.554.943/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 1215000000; 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1215210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1631000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1603000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1500100200. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Rogeriany Lopes Farias, Gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adovandro Luiz Fraporti. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: M. CARREGA COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.593.430/0001-50 FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 74.983,70 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 1215000000; 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1215210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1631000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1603000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1500100200. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Rogeriany Lopes Farias, Gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Márcio Carrega. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0496/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ: 04.331.316/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de equipamentos hospitalares e acessórios médicos II destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 99.880,00 (Noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 1215000000; 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1215000000; 0701.10.30 2.0072.1298 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1215210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1631000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1603000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 1601000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1659000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .44905200. 1500100200. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Rogeriany Lopes Farias, Gerente da Atenção Primária à Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luis Carlos de Carvalho Pontes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0497/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ: 05.696.303/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 182/2021, Ata de Registro de Preço Nº 117/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato Nº 01.27.015 - Processo Licitação Nº 2020.01.27.015. Contratante: Município de Salitre, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Construtora Modelo LTDA, CNPJ: 01.680.098/0001-38. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 01.27.015. Fundamento Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 77, 78, incisos I e V/c/ 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com base na cláusula décima primeira do Contrato Originário. Data da Rescisão: 03/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.02.01

Processo de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 2022.05.02.01. Registro de Preços Nº Compras.gov.br - 212022 - UASG - 981547. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos novos (zero km) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 06; informações sobre o edital a partir do dia 5 de Maio de 2022, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 5 de Maio de 2022, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 19 de Maio de 2022 às 10:00 h. no site: www.gov.br/compras.

São Benedito/CE, 4 de maio de 2022.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.2022

A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 029.2022 cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo tais como (trailers, furgões e vans) adaptado para unidade móvel de esterilização de animais castramável, visando atender o controle e equilíbrio populacional de cães e gatos através de castração de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Conforme Emenda Nº 202139360006 Do Plano de Ação 09032021-2-013729. Início do acolhimento das propostas de preços: 05/05/2022 às 17h30min. Data de abertura das Propostas de Preços 17/05/2022 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bimnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 3 de maio de 2022

MARIA FABIOLA ALVES CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022 - SME

Extrato do Contrato Nº 0049/2022 - SME - Processo SPU Nº P195304/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: QUATRO PASSOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 22.126.012/0001-08. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisição de móveis permanentes (CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº AD22006 - SME à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo. Valor Global: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais). Dotações Orçamentárias:

	mil	reais	Dotações	Orçamentárias:
06.01.12.365.0484.1464.44905200.1550000000;				
06.01.12.365.0484.1464.44905200.1500100100;				
06.01.12.361.0485.1465.44905200.1600100100;				
06.01.12.361.0485.1465.44905200.1550000000;				
06.01.12.368.0487.2557.44905200.1550000000;				
06.01.12.368.0487.2557.44905200.1500100100;				
06.01.12.368.0487.2563.44905200.1550000000;				
06.01.12.368.0487.2563.44905200.1500100100;				
06.03.12.365.0484.2543.44905200.1540000000;				
06.03.12.365.0484.2543.44905200.1542000000;				
06.03.12.368.0487.2548.44905200.1540000000;				
06.03.12.368.0487.2548.44905200.1542000000.				

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral-CE, 04/05/2022. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. Javier Felix das Flores. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 493/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0493/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ: 03.562.872/0001-31. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 179/2021 e Ata de Registro de Preço Nº 115/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de limpeza e acessórios II, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 179/2021. Valor Global: R\$ R\$ 26.667,44 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22031 - SMS (SRP) (BB Nº 935908)

Central de Licitações. Início da Disputa: 18/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos de vídeo endoscopia e colonoscopia completo, com instalação, que serão destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P195440/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22031 - SMS (SRP) (BB Nº 935908). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 4 de Maio de 2022.

ALINE DE VASCONCELOS SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.02.01-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de Junho de 2022, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, tombado sob o nº 2022.05.02.01-CP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa apta a prestar serviços de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole-CE, 4 de Maio de 2022.

GERUSA DANTAS VIEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE ADESÃO

O Ilmo. Senhor, João Teixeira dos Santos Neto, Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tejuquoca, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de Adesão tombado sob o nº 2022.04.18.001, vem ratificar a Declaração de Adesão do Processo Administrativo de Adesão Nº 2022.04.18.001, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 00.024/2022, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente/Ce, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 00.024/2022, para as contratações de serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos Imóveis utilizados pelas Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura do Município de Tejuquoca/CE, vias e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme condições e especificações constantes, no Termo de Referência, em favor da empresa Caupe Construcões e Empreendimentos EIRELI, com CNPJ Nº 07.742.263/0001-15, localizada a Av. Santos Dumont - 3131 - 6115L A 6105L A - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60.150-165; telefones: (85) 2180-3168/ (88) 3683-3735; e-mail: caupeconstrucoes@gmail.com, representada por Francisco Jose Bezerra Sobrinho, portador do CPF: 034.088.993-47, com valor global de R\$ 1.320.000,00 (Hum milhão e trezentos e vinte mil reais), com prazo para contratação até 31 de dezembro de 2022 e nas condições constantes na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado. Recursos Financeiros: Dotação Orçamentária: Secretaria de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 04.01 - 15.122.0007.2.019. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fontes de Recursos: 1500000000.

Tejuquoca - CE, 04 de maio de 2022

JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO

AVISO DE ADESÃO

O Ilmo. Senhor, José Virgílio Matos Castro, Secretário da Secretaria Municipal de Educação de Tejuquoca, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de Adesão tombado sob o nº 2022.04.18.001, vem Ratificar a Declaração de Adesão do Processo Administrativo de Adesão Nº 2022.04.18.001, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 00.024/2022, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente/Ce, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 00.024/2022, para as contratações de serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pelas Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura do Município de Tejuquoca/CE, vias e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa Caupe Construcões e Empreendimentos EIRELI, com CNPJ Nº 07.742.263/0001-15, localizada a Av. Santos Dumont - 3131 - 6115L A 6105L A - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60.150-165; telefones: (85) 2180-3168/ (88) 3683-3735; e-mail: caupeconstrucoes@gmail.com, representada por Francisco Jose Bezerra Sobrinho, portador do CPF: 034.088.993-47, com valor global de R\$ 5.280.000,00 (cinco milhões duzentos e oitenta mil reais), com prazo para contratação até 31 de dezembro de 2022 e nas condições constantes na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado. Recursos Financeiros: Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação - FUNDEB 04 Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Dotação Orçamentária: 08.03 - 12.361.0221.2043. Fontes de Recurso: 15400000000. Secretaria de Educação - FUNDEB 04 Desenvolvimento da Educação Infantil. Dotação Orçamentária: 08.03 - 12.365.0221.2.047. Fontes de Recurso: 15400000000 - Transferência do FUNDEB - Imposto 30%.

Tejuquoca- CE, 4 de maio de 2022

JOSÉ VIRGÍLIO MATOS CASTRO

AVISO DE ADESÃO

O(A) Ilmo(a). Senhor(a), Roberta Azevedo Vidal, Secretário(a) da Secretaria Municipal de Saúde de Tejuquoca, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de Adesão tombado sob o nº 2022.04.18.001, vem Ratificar a Declaração de Adesão do Processo Administrativo de Adesão Nº 2022.04.18.001, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 00.024/2022, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente/Ce, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 00.024/2022, para as contratações de serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pelas Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura do Município de Tejuquoca/CE, vias e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa Caupe Construcões e Empreendimentos EIRELI, com CNPJ Nº 07.742.263/0001-15, localizada a Av. Santos Dumont - 3131 - 6115L A 6105L A - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60.150-165; telefones: (85) 2180-3168/ (88) 3683-3735; e-mail: caupeconstrucoes@gmail.com, representada por Francisco Jose Bezerra Sobrinho, portador do CPF: 034.088.993-47, com valor global de R\$ 1.760.000,00 (Hum milhão e setecentos e sessenta mil reais), com prazo para contratação até 31 de dezembro de 2022 e nas condições constantes na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado. Recursos Financeiros: Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 09.02 - 10.301.0181.2.066. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fontes de Recurso: 1600000000.

Tejuquoca - CE, 4 de maio de 2022

ROBERTA AZEVEDO VIDAL
Secretária de Saúde

